



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



CONTRATO Nº 20180268

O(A) FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av 14 de Julho, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA, SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 449.014.882-87, residente na Rua Getúlio Vargas, nº10, e de outro lado a firma C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.175.508/0001-59, estabelecida à AV 14 DE JULHO S/N, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCUS VINICIUS DE CASTRO VITORIANO, residente na AV 14 DE JULHO S/N, CENTRO, Itupiranga-PA, portador do(a) CPF 950.639.602-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-016 PMI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS ÓRGÃOS COMPONENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL OU SOB RESPONSABILIDADE DESTA, A FIM DE PROVER O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS POR ESTES DESEMPENHADAS QUE DEPENDEM DIRETA E INDIRETAMENTE DOS MATERIAIS OBJETO DESTE PROCESSO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001494	LIVRO ATA C/100FL - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	2,00	7,900	15,80
001505	PINCEL ATOMICO - Marca.: MARIPEL ESCRITA GROSSA; RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 UNIDADES; COR:VERMELHO. USTRATIVAS.	UNIDADE	10,00	15,900	159,00
001539	BORRACHA QUADRADA CX 40 UNID. - Marca.: LEO LEO	CAIXA	2,00	13,500	27,00
001572	LIVRO ATA C/50 FL - Marca.: TILIBRA FORMATO 205X305 MM. NUMERADO. 50 FOLHAS.	UNIDADE	2,00	5,500	11,00
001579	PASTA SUSPENSE MARMORISADA - Marca.: POLYCART	CAIXA	50,00	50,000	2.500,00
001651	CLIPS 4/0 CX C/50 - Marca.: BACCHI	CAIXA	20,00	1,750	35,00
011859	QUEBRA CABEÇA - Marca.: CIA BRINK	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
015441	QUEBRA CABEÇA, EDUCATIVO EM PAPELÃO. CLIPS Nº 10/0 NIQUELADO - Marca.: BACCHI Cor: galvanizado. Tamanho: 100. Clip para papel. Produto resistente e eficiente.	CAIXA	20,00	2,500	50,00
015476	JOGO PEDAGÓGICO (BINGO) - Marca.: CIA BRINK 20 cartelas e 75 pedras em madeira em mdf.	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
015478	JOGO PEDAGÓGICO FORMANDO CONSTRUÇÃO - Marca.: CIA BR	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
015479	com 53 pc em madeira mdf. LÁPIS GRAFITE Nº HB, COM 144 UNIDADES, COR PRETA, RE SINAL TERMOPLÁSTICOS. - Marca.: BRW DURÁVEL GRAFITE ULTRARRESISTENTE E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE COM CORPO REDONDO. Nº2 HB. COM BORRACHA. CAIXA 144 UNIDADES.	CAIXA	3,00	42,900	128,70
015486	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) - Marca.: VMP Material: celulose vegetal, gramatura 240. Dimensões: 50x60cm. Pct c/ 20 fls.	PACOTE	20,00	25,500	510,00

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



015488	PAPEL EMBORRACHADO - Marca.: BRW Material: borracha eva. Diemnsões: 40x48cm, espessura 2, padrão liso. pacote c/ 10 fls	PACOTE	20,00	17,400	348,00
015537	TESOURA (COMPRIMENTO 21CM) - Marca.: WALEU Material aço inoxidável, tamnho 8,5, cabo emborrachado grande.	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
015698	JOGO DE XADREZ TAMANHO OFICIAL - Marca.: STALLO JOGO DE XADREZ, PADRÃO ESCOLAR, TAMANHO OFICIAL, PLÁSTICO MACIÇO, COR MARFIM/PRETO, ACOMPANHA SACOLINHA EM TNT PRETO, COM TABULEIRO TAMANHO OFICIAL EM NAPA FLEXÍVEL CASAS DE 5CM, COR BRANCO/VERDE-ESCURO COM MARCAÇÃO NUMÉRICA E ALFABÉTICA. MEDIDAS PEÇAS: REI 9CM / 3,5CM DAMA 8CM / 3,5CM TORRE 5,3 / 3,0CM BISPO 6,5CM / 3,0CM CAVALO 5,5CM / 3,2CM PEÃO 4,5CM / 2,5CM MEDIDAS TABULEIRO: CASAS 5X5CM BORDAS LATERIAIS 4,8CM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR 2,5CM MEDIDAS DA SACOLINHA TNT ALTURA 22CM LARGURA 18CM	UNIDADE	20,00	43,000	860,00
016808	REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA MAGISTRAL OU SEMELHANTE ALFABETO DE E.V.A CONTEM 94PC COM 50MM ALTURA E ESPESSURA DE 08MM - Marca.: CIA BRINK	UNIDADE	20,00	49,000	980,00
016809	ABACOS - Marca.: CIA BRINK formado por uma moldura com bastões ou arames paralelos, dispostos no sentido vertical, correspondentes cada um a uma posição digital (unidades, dezenas,...) e nos quais estão os elementos de contagem (fichas, bolas, contas,...) que podem fazer-se deslizar livremente.	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
016816	CADERNO BROCHURA 48 FLS CAPA FLEXIVEL C/240 UND - Marca.: JANDAIA Características do Produto Caderno brochuraCosturado 48 folhas pautadas Dimensões 140mm x 200mm	CAIXA	20,00	335,000	6.700,00
016837	PAPEL CHAMEQUINHO A4 COLORIDO PACOTE C/100 FOLHAS - Marca.: CHAMEX	PACOTE	10,00	4,000	40,00
017138	PERFURADOR DE PAPEL (MÉDIO 25 FOLHAS) - Marca.: BRW CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO DIÂMETRO DO FURO: 6MM DISTANCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO DIMENSÕES 91X112X45MM	UNIDADE	5,00	22,900	114,50
017262	BARBANTE 1 KG (CORES VARIADAS) - Marca.: BANDEIRA	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
017277	MATERIAL: ALGODÃO ENVELOPE BRANCO (OFÍCIO) - CX. C/ 100 UNID - Marca.: CAIXA SCRIPT dimensões: 240 x 340 mm	CAIXA	10,00	24,000	240,00
017287	FITA ADESIVA (CORES DIVERSAS) - PCT. C/ 6 UNID - Marca.: EMBALAND	PACOTE	10,00	3,000	30,00
017288	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PCT. C/ 6 UNID - Marca.: EMBALAND	PACOTE	10,00	19,000	190,00
017290	dimensões: 50 mm x 50 m FITA DECORATIVA - Marca.: ALBANO	ROLO	10,00	11,000	110,00
017304	dimensões: 30 mm x 50 m. PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) - RESMA C/ 20 FLS - M	RESMA	20,00	12,000	240,00
017306	marca.: VMP dimensões: 40 x 60 cm. PAPEL CREPOM - CX. C/ 4 - PCT. 10 UNID. CADA - Marca.: VMP	CAIXA	5,00	34,100	170,50
017312	dimensões: 48 cm x 2 m. PASTA C/ ELÁSTICO (OFÍCIO) - PCT. C/ 10 UNID - Marca.: ACP CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES PASTA COM ELÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESPESSURA: 0,35MM DIMENSÕES L X A	PACOTE	50,00	13,000	650,00

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

maius

M



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



017315	X P: 180 X 245 X 01 MM PASTA SANFONADA A4 (12 DIVISÓRIAS) - Marca.: ACP PASTA SANFONADA MEDIA POP MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESURA 0,50MM TEXTURA: SUPER LINE	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
017330	DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTURA MM GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/6-8 - 60 FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
017492	Grampos do tipo: 23/6-8. Para 60 folhas. BRINQUEDOS DE ENCAIXE - Marca.: CIA BRINK CARACTERÍSTICAS GERAIS -ATÓXICO -30 PEÇAS QUADRADAS E 4 TRIÂNGULOS OBJETIVOS -ACEITAÇÃO DE REGRAS -CONTROLE SEGMENTAR -ORGANIZAÇÃO ESPACIAL -DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE CRIADORA -DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA -DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MATEMÁTICAS E DE LINGUAGEM	UNIDADE	300,00	59,000	17.700,00
017493	NUMERAIS EMBORRACHADOS - Marca.: CIA BRINK Numerais com Pinos em EVA com 55 Peças em Cx de Madeira Composto por 10 peças, números de 0 a 9 de 11 cm, e pontos para encaixe nestas peças contendo em cada número a quantia de pontos respectivos ao numeral, totalizando 45 pontos. A partir de 5 anos.	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
017530	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - Marca.: JANDAIA CAPA DURA MATÉRIA 96 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	CAIXA	5,00	250,000	1.250,00
021208	MARCA TEXTO C/12 UND SORTIDO - Marca.: BRW	CAIXA	5,00	14,900	74,50
023255	TESOURA SEM PONTA - Marca.: CIS	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
030067	QUADRO BRANCO 200X120 (MOLDURA DE ALUMINIO) - Marca.: STALLO Confecionado em chapa de fibra branca resinada. Moldura em alumínio com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm., sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
030072	BALÕES Nº 07 - PCT. C/ 50 UNID - Marca.: SÃO ROQUE Pacote: 50 balões Medida balão cheio: 34cm X 19cm X 19cm	PACOTE	10,00	6,000	60,00
056647	LÁPIS DE COR PEQUENO C/12 PEÇAS - Marca.: BRW CAIXA COM 12 LÁPIS.	CAIXA	10,00	3,900	39,00
057085	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Marca.: BRW LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	10,00	6,000	60,00
069521	CALCULADORA BATERIA SOLAR - Marca.: BRW Calculadora De Mesa Solar 12 Dígitos	UNIDADE	5,00	12,500	62,50
VALOR GLOBAL R\$				37.505,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 37.505,50 (trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-016 PMI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-016 PMI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-016 PMI.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1916.082430023.2.078 Manutenção do Abrigo Institucional, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 37.505,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Indice

N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-016 PMI, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Handwritten signatures in blue ink.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



ITUPIRANGA - PA, 15 de Junho de 2018


FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE


C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA - EPP
CNPJ 19.175.508/0001-59
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____